



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300
www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ~~32~~³⁹, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União, destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que Câmara Municipal de São João, Estado do Paraná, aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder complementação de remuneração aos Profissionais de Enfermagem (Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, vinculados à administração pública municipal de São João, para o alcance do piso nacional estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, cuja responsabilidade foi estabelecida pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

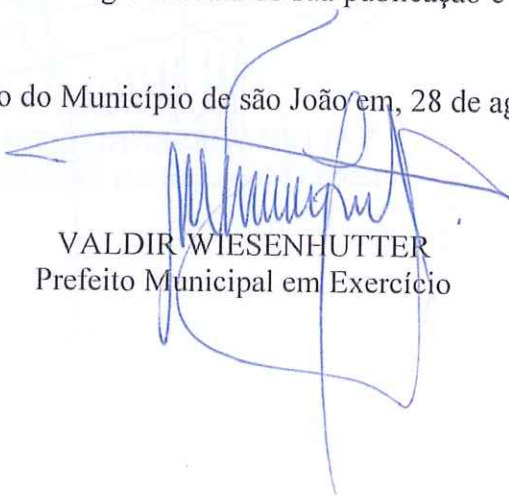
§ 1º Para os fins dessa lei considera-se piso salarial o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico e as vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, não sendo computadas parcelas indenizatórias, variáveis, individuais e transitórias.

§ 2º O valor recebido pelos profissionais de enfermagem, decorrente da complementação de responsabilidade da União, não altera os vencimentos básicos dos respectivos servidores, não implica em aumento de base remuneratória e não incide sobre outras parcelas ou vantagens e também não será objeto de incorporação aos vencimentos ou as remunerações respectivas.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por recursos federais e somente serão efetivadas mediante o repasse dos valores a ser realizado pela União, em conformidade com a Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023 e posteriores alterações.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem 1º de maio de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de São João em, 28 de agosto de 2023.


VALDIR WIESENHUTTER
Prefeito Municipal em Exercício





MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.422/0001-06

Av. XV de Novembro, 160, Centro – CEP: 85570-000 – Fone: 46 3533-8300

www.saojoao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@saojoao.pr.gov.br

Mensagem nº 026/2023

Ementa: Projeto de Lei que Autoriza o Poder Executivo a realizar o repasse da Assistência Financeira Complementar da União, destinada ao cumprimento do Piso Salarial Nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras.

Senhora Presidente, Senhores Vereadores e Senhora Vereadora,

Segue para aprovação o Projeto de Lei que busca autorização para a concessão de complementação de remuneração dos Profissionais de Enfermagem nos termos da Lei Federal nº 14.434/2022, Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, considerando os valores efetivamente repassados pela União, mediante cálculo mensal apresentado.

De acordo com a Decisão do STF o Piso nacional fora fixado para a jornada de 44 horas semanais e para jornadas inferiores devem ser considerados a proporcionalidade de tais valores, mais especificamente no Município de São João temos profissionais 40 e 36 horas semanais, o que faz que todos os ocupantes do cargo de Enfermeiro e Auxiliares de Enfermagem estejam percebendo valores superiores ao piso, restando o cargo de Técnico de Enfermagem com valores inferiores, que serão analisados de forma individual pelo Ministério da Saúde para a efetivação do repasse.

Cabe ainda esclarecer que como toda nova sistemática estabelecida pela União, há necessidade de ajustes, pois as primeiras orientações não estavam de acordo com as determinações legais, o que ocasionou interpretação equivocada por parte da União, na definição dos créditos de cada ente federado, situação que deverá ser corrigida ainda no mês de setembro de 2023.

Temos a necessidade de obtenção de autorização legislativa para direcionarmos os valores recebidos a quem de direito, ou seja, aos profissionais definidos mensalmente pelo Ministério da Saúde, mediante expressa comunicação aos órgãos de saúde municipais.

Contamos com o apoio e os préstimos dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

São João-PR, 28 de agosto de 2023.


VALDIR WIESENHUTTER
Prefeito Municipal em Exercício